

2. Os recursos próprios do candidato (veículo) somente podem ser utilizados na campanha eleitoral quando demonstrado que já integravam ao seu patrimônio por ocasião do seu registro de candidatura. Inteligência do art. 19, § 1º, da Resolução TSE nº 23.463/2015. Desaprovação das contas.

Vistos etc.

ACORDAM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.

SALA DAS SESSÕES, 20 de junho de 2018.

DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE

JUÍZA WILMA CHEQUER BOU-HABIB, RELATORA

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 119/2018

PROTOCOLO Nº 12.080/2018 – VITÓRIA/ES

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO, EM RAZÃO DE GOZO DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 18.07.2018 A 24.07.2018.

REQUERENTE: Exma. Sra. Dra. Cristiane Conde Chmatalik.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR O AFASTAMENTO DA DRª CRISTIANE CONDE CHMATALIK DO EXERCÍCIO DO SEU CARGO NO PERÍODO DE 18.07.2018 A 24.07.2018, EM RAZÃO DE GOZO DE FÉRIAS.

SALA DAS SESSÕES, 12 de julho de 2018.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA, Presidente

DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

DR. HELIMAR PINTO

DR. ALDARY NUNES JUNIOR

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

DR. MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA

DRª. WILMA CHEQUER BOU-HABIB

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Documentos da DG

Portarias

PORTARIA Nº 263, DE 03/07/2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 7227/2007, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando o servidor **Bruno Barbosa dos Santos**, Técnico Judiciário, apto à progressão da Classe C, Padrão 12, para a Classe C, Padrão 13.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL